

LEI Nº 969/2000

Altera o Artigo 2º da Lei nº 914/99 de autoria do Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei nº 914/99 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Os títulos de honrarias somente serão concedidos aos cidadãos que tenham comprovadamente prestado relevantes serviços ao Município de Naviraí-MS ou à sua comunidade, exigindo-se, ainda, que os mesmos tenham, na data de apresentação do projeto de Decreto Legislativo, completado no mínimo, sete anos de residência no Município.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano 2000.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 003/2000
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Jornal
D-Progresso
Edição Nº 7.957
de: 20/21, 04 / 2000
Alexandra
(a) Responsável